

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM nº 01862-7 CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45
SUMÁRIO - ATA DA 91ª ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

1 - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Realizada no dia 10 de maio de 2005, às catorze horas, na sede social, na Rua Engenheiros Rebouças, 1.376, em Curitiba - Paraná.

2 - FORMA DE CONVOCAÇÃO:

Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2005, todos na página 2, no jornal O Estado do Paraná, nos dias 22, 26 e 27 de abril de 2005, todos na página 24, e no jornal O Estado de São Paulo, nos dias 22, 25 e 26 de abril de 2005, respectivamente às páginas B5, B8 e B7.

3 - PARTICIPANTES:

Acionistas representando 99,71% (noventa e nove vírgula setenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto, e acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia, tudo conforme assinaturas às folhas 17 do Livro de Presença de Acionistas nº 002. O Estado do Paraná encontra-se representado por seu Procurador Geral, na forma preconizada no Decreto nº 53, de 3 de janeiro de 2003.

4 - MESA DIRETORA:

Sérgio Botto de Lacerda - Procurador Geral do Estado, Presidente
Fernando Massardo - Secretário.

5 - ORDEM DO DIA:

5.1 - Assunto único: alteração dos artigos 18 e 22 do estatuto social da Companhia, para criação da Diretoria Jurídica e estabelecimento das competências da diretoria a ser criada.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM nº 01862-7 CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45
SUMÁRIO - ATA DA 91ª ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

6.1 - Aprovação da lavratura da ata a que se refere esta Assembléia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76;

6.2 - Autorização para a publicação da ata a que se refere esta Assembléia Geral com omissão das assinaturas dos acionistas;

6.3 - A Assembléia Geral decidiu alterar os artigos 18 e 22 do Estatuto Social, que ficarão com as seguintes redações:

Artigo 18. A Diretoria Executiva será constituída de nove (9) diretores, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, designados Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores, Diretor de Operações, Diretor Administrativo, Diretor Comercial, Diretor de Investimentos, Diretor de meio Ambiente e Ação Social e Diretor Jurídico.

Art. 22 - Observado o disposto nos artigos precedentes, são atribuições dos membros da Diretoria:

I - Do Diretor Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) propor matérias ao Conselho de Administração;
- c) coordenar as atividades de auditoria interna;
- d) acompanhar a programação executiva e a avaliação final dos resultados;
- e) desenvolver e coordenar a política de comunicação social;
- f) representar a Companhia perante o poder concedente e empresas afins;
- g) representar a Companhia perante outras empresas congêneres do setor de saneamento para o estabelecimento de políticas conjuntas;
- h) representar a Companhia em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- i) apresentar o relatório anual dos negócios da Companhia ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral Ordinária;
- j) coordenar a elaboração do Plano Diretor de Saneamento da Companhia elaborado pelos diretores de Operações e de Investimentos, bem como acompanhar a aplicação das metas estabelecidas, promovendo sua constante atualização;
- k) propor metas, instrumentos normativos e decisórios que definam as políticas de planejamento do sistema de saneamento da Companhia;
- l) coordenar, em conjunto com o Diretor de Operações, a contratação de empresa de serviços de saneamento básico, visando adquirir novas tecnologias operacionais para a Companhia;

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM nº 01862-7 CNPJ/MF nº 76.484.013/0001-45
SUMÁRIO - ATA DA 91ª ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

m) definir as diretrizes da política da Companhia referente a licitações e contratos para o fornecimento de bens, serviços e obras;

n) nomear, em conjunto com o Diretor Administrativo, as comissões de licitação;

o) prospectar e coordenar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as atividades inerentes a projetos financiados por entidades e organismos internacionais;

p) propor ao Conselho de Administração, em conjunto com o diretor da área interessada, e mediante parecer do Diretor Financeiro, a criação e a extinção de cargos na estrutura da Companhia.

IX - Do Diretor Jurídico:

a) dar a orientação jurídica superior e final à Companhia;

b) planejar, propor e implantar políticas e atuações da Companhia em matéria jurídica;

c) supervisionar e coordenar os serviços jurídicos da Companhia.

Permanecem inalteradas as demais disposições estatutárias. Alterações aprovadas por unanimidade, com abstenção do representante do acionista Dominó Holdings S/A.

7 - APROVAÇÃO E ASSINATURAS:

Finalmente a ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa Diretora e pelos acionistas que constituíram o quorum necessário à apreciação das deliberações tomadas. Curitiba, 10 de maio de 2005. (aa) Sergio Botto de Lacerda - Procurador Geral do Estado, Presidente e Fernando Massardo, Secretário.